



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2024 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA ESCOLHA DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES DE TURMA DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE (IFRR-CBVZO) NO PERÍODO LETIVO DE 2024

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1 Este documento visa regulamentar as eleições de líderes e vice-líderes de turma no período letivo 2024 de forma democrática, estimulando a participação política educacional dos estudantes do Instituto Federal de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO).

Art. 2 Estarão sujeitos aos termos deste edital todas as pessoas que participarem da escolha dos líderes e vice-líderes de turma durante o período letivo de 2024, não sendo admissível a alegação de seu desconhecimento.

Art. 3 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Organizadora constituída para tal e seguirá as atividades conforme cronograma.

Art. 4 A Comissão Organizadora promoverá um momento de reflexão acerca das atribuições necessárias ao líder e vice-líder de turma.

Parágrafo único. Esse momento de reflexão poderá ser presencial, por meio de *cards* informativos ou vídeos divulgados entre os grupos das turmas.

Art. 5 São objetivos deste edital:

I- Normatizar o processo de escolha dos líderes e vice-líderes de turma junto aos estudantes do IFRR/CBVZO;

II- Oportunizar momentos para o exercício da liderança, cooperação e participação política dos estudantes;

III- Promover momentos de reflexão acerca de uma gestão pautada na perspectiva democrática, representativa e participativa;

IV- Desenvolver a capacidade crítica dos estudantes, para que aprendam a participar de discussões e propor soluções para problemáticas da instituição de ensino, bem como da sua comunidade;

V- Fortalecer e incentivar a mediação entre as lideranças estudantis do IFRR/CBVZO com suas respectivas turmas e comunidade acadêmica;

VI- Aumentar a participação dos estudantes nas discussões relacionadas às questões que envolvam seus direitos e deveres expressos na Organização Didática e no Regime Disciplinar dos Estudantes do IFRR ou que possam ser incorporados a eles enquanto proposta e quando solicitados pelo Departamento de Ensino do CBVZO;

VII- Minimizar os casos de divergências entre estudantes e comunidade acadêmica por meio do diálogo e de mediação de conflitos;

VIII- Contribuir para a redução dos números de evasão e retenção escolar, por meio de atividades e ações coletivas que visam o sentimento de pertencimento ao *Campus*.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 6 Os candidatos a líderes e vice-líderes de turma - período letivo 2024 - deverão se inscrever através de **formulário eletrônico**, disponibilizado pela Comissão Organizadora, conforme o período estipulado no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA E INELEGIBILIDADE

Art. 7 Poderão concorrer a líder e vice-líder de turma, estudantes regularmente matriculados em quaisquer modalidades de ensino. O estudante deverá observar os seguintes requisitos:

I - Ter concluído, com aproveitamento mínimo de 80% dos componentes curriculares ofertados, no período letivo anterior (se veterano for).

II - Não ser reincidente em infrações disciplinares conforme disposto no Regimento Disciplinar Estudantil do IFRR, Resolução nº 658/2022 - CONSUP/IFRR .

III- Não estar cursando dependência no período letivo do processo eleitoral.

IV- Não possuir registro de ETEP (registro feito por Equipe Técnico Pedagógica) no SUAP que confronte qualquer um dos incisos elencados no artigo 6º da Resolução 658/2022 - CONSUP/IFRR.

Parágrafo único. Em casos que a Comissão Organizadora identifique e/ou receba denúncias comprovando discurso difamatório e discriminatório do candidato, este receberá sanções disciplinares conforme disposto no Regimento Disciplinar Estudantil do IFRR, podendo ser excluído do processo se a Comissão assim decidir.

CAPÍTULO IV– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8 A homologação das inscrições será divulgada no *site* oficial do IFRR/CBVZO e nas redes sociais das turmas.

Art. 9 Após a homologação das inscrições, os candidatos a líder e vice-líder terão no mínimo 02 (dois) dias úteis para sua apresentação de candidatura perante sua turma

Parágrafo único. A apresentação dos candidatos a líder e vice-líder será de forma presencial ou em formato digital por meio de um vídeo **simples** constando suas informações e o motivo pelo qual se propôs a ser candidato, com no máximo 60 (sessenta) segundos de tempo e serão divulgados para a turma pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DOS ESTUDANTES ELEITORES E DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 Serão considerados estudantes eleitores e poderão participar do processo eleitoral, todos os aqueles regularmente matriculados nos cursos técnicos e/ou de graduação ofertados pelo IFRR/CBVZO.

Art. 11 Os estudantes eleitores deverão escolher seu candidato por meio de **formulário eletrônico** disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As datas do processo eleitoral estão definidas no cronograma deste edital.

CAPÍTULO VI - DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 12 A Comissão Organizadora divulgará os atos do processo eleitoral no mural do bloco de ensino da instituição, bem como no *site* oficial do IFRR/CBVZO e nas redes sociais das turmas em data conforme o cronograma (anexo I).

Art. 13 O candidato poderá interpor recurso nas ações de: a) Listagem preliminar de inscrições dos candidatos e do b) Resultado preliminar da eleição.

Art. 14 O candidato poderá interpor recurso fundamentado e justificado através do preenchimento e o envio do Formulário de Recurso (anexo II) para a Comissão Organizadora via *e-mail* da COPED (coped.cbvzo@ifrr.edu.br) ou de forma impressa, na Coordenação Pedagógica do CBVZO, conforme as datas constantes no cronograma.

Art. 15 Será eleito como líder da turma o candidato que obtiver o maior número de votos e o segundo mais votado será o vice-líder.

Parágrafo único. Em caso de empate a Comissão Organizadora definirá os critérios, dia e horário para a decisão final.

CAPÍTULO VII – DOS DEVERES DOS LÍDERES E VICE- LÍDERES ELEITOS

Art. 16 São deveres dos Líderes e Vice-Líderes eleitos:

- I. Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados à reunião dos Conselhos de Classe e/ ou Colegiado de Curso;
- II. Ser interlocutor entre a turma e as Coordenações de Curso transmitindo de forma integral decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas;
- III. Estabelecer contato permanente com os demais Líderes de Turma para troca de experiências e proposições para melhorias do processo educativo;
- IV. Estimular o bom relacionamento da turma através de diálogo;
- V. Buscar a opinião democrática do grupo para representá-lo em situações decisórias, ou seja, obedecendo a decisão majoritária da turma e não sua opinião pessoal;
- VI. Incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria do rendimento e aprendizagem da turma;
- VII. Propor reuniões de interesse da turma;
- VIII. Orientar os(as) colegas, encaminhando-os(as) aos setores competentes para elucidar dúvidas;
- IX. Impulsionar debates sobre questões sociais relacionadas às diversidades, com o intuito de diminuir as diversas formas de preconceito e discriminação na instituição de ensino e na sociedade;
- X. Ter assiduidade nas atividades escolares e extracurriculares;
- XI. Mostrar-se dinâmico(a), persistente e proativo(a) na resolução de problemas, constituindo-se como referência para a turma;
- XII. Estimular a participação dos estudantes das turmas nos debates e decisões coletivas que estas tenham que tomar;

XIII. Estar inserido no(s) grupo(s) oficiais da turma;

XIV. Informar a turma acerca do resultado de reuniões e atividades participadas.

XV. Estimular a turma a conhecer o Regimento Disciplinar Estudantil e refletir sobre as normas estabelecidas para respeitá-las;

XVI. Quando solicitados, participar de reuniões promovidas pelos coordenadores e/ou Colegiado de Curso a fim de representar a turma, divulgando as informações repassadas.

Art. 17 Os líderes e vice-líderes poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I. Oportunidade de participação em discussões de interesse da comunidade acadêmica, interagindo dinamicamente com docentes, coordenadores, gestão e equipes de ensino;

II. Ter voz ativa sobre os assuntos da instituição, mantendo-se informado e opinando sobre os diversos assuntos;

III. Possibilidade de realizar capacitações com temas voltados para a liderança e protagonismo estudantil;

IV. Certificado de Líder e vice-líder de turma, emitido pelo Departamento de Ensino do IFRR/CBVZO, como possibilidade de agregar ao currículo acadêmico e profissional e ainda contabilizar Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC's) (estudantes de graduação).

V. Prioridade na participação, enquanto representante dos estudantes, em eventos acadêmicos, científicos e culturais, promovidos pelo próprio CBVZO ou para os quais o *Campus* é convidado.

VI. Vivência prática na articulação de demandas estudantis e resolução de conflitos. Ressalta-se que o desempenho de cargos de lideranças são bem avaliados em programas de bolsas, intercâmbios e seleções de empregos, o que pode fortalecer a candidatura de interessados à eventuais oportunidades.

Parágrafo único: Para fins de certificação, serão consideradas 2 (duas) horas semanais, durante a vigência do mandato, como carga horária.

Art. 18 O Líder e/ou Vice-líder perderão o mandato nas seguintes situações:

I. Por renúncia;

II. Por perda de vínculo com a instituição;

III. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros estudantes, com o corpo docente, gestores, corpo técnico administrativo, prestadores de serviços da Instituição e comunidade acadêmica em geral;

IV. Se faltar com os deveres previstos neste edital e/ou outras normativas institucionais.

Parágrafo único: Caberá ao Departamento de Ensino do IFRR/CBVZO analisar os casos passíveis de perda de mandato.

Art. 19 Em caso de perda de mandato do Líder, o Vice-líder assume e o terceiro candidato mais votado assumirá como Vice-líder.

Parágrafo único. Só será realizada nova eleição quando não houver mais candidatos na listagem oficial divulgada no final do processo eleitoral.

Art. 20 O principal papel dos líderes e vice-líderes é representar a turma. Na ausência do líder, o vice-líder assume as responsabilidades e atribuições.

Art. 21 Os líderes e vice-líderes eleitos deverão conhecer e divulgar as normas da instituição, ser responsável e ter conduta adequada aos princípios da Instituição.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 O mandato do líder e vice-líder terá, preferencialmente, duração igual ao ano letivo em que foram eleitos.

Art. 23 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora ou Departamento de Ensino.

Art. 24 O *quórum* para a eleição de líder e vice-líder da turma deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de estudantes eleitores, visando-se garantir a representatividade.

Parágrafo único: Caso não haja *quórum* de 50% (cinquenta por cento) dos estudantes eleitores, a Comissão Organizadora analisará se o total de votos é suficiente para tornar o processo eleitoral válido.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do edital para escolha dos líderes e vice-líderes de turma no período letivo de 2024- CBVZO e das etapas do processo eleitoral.	27/03/2024	Mural, site e redes sociais do IFRR/CBVZO

Período de inscrições dos candidatos.	01/04 a 05/04/2024	Por link do google forms
Listagem preliminar de inscrições dos candidatos.	08/04/2024	Site e redes sociais do IFRR/CBVZO
Período de recurso contra a Listagem preliminar das inscrições dos candidatos.	09 e 10/04/2024	Site e redes sociais do IFRR/CBVZO
Resultado do Recurso e Homologação das inscrições.	11/04/2024	Site e redes sociais do IFRR/CBVZO
Período de campanha dos candidatos.	12 a 18/04/2024	Salas de aulas e redes sociais de suas turmas
Período de votação dos candidatos.	19 a 23/04/2024	Por link do forms
Apuração dos votos da eleição.	24/04/2024	Por link do forms
Divulgação do resultado preliminar da eleição.	25/04/2024	Site e redes sociais do IFRR/CBVZO
Período de recurso contra o resultado preliminar da eleição.	26 e 29/04/2024 (formato impresso)	Sala da COPED e das Coordenações de Cursos, das 08h às 20h ou por e-mail coped.cbvzo@ifrr.edu.br
Resultado do recurso do resultado preliminar da eleição.	30/04/2024	Site e redes sociais do IFRR/CBVZO
Resultado final do processo eleitoral.	30/04/2024	Mural, site e redes sociais do IFRR/CBVZO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____ nº da matrícula: _____.

Eu, candidato (a) inscrito (a) para o processo de **escolha dos líderes e vice-líderes de turma período letivo 2024-IFRR/Campus Boa Vista Boa Oeste**. Venho interpor recursos contra:

() Listagem preliminar de inscrições dos candidatos

() Resultado preliminar da eleição

Outro: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Mariana Lima da Silva

Presidente da Comissão Responsável

PORTARIA Nº 0580/GAB-CBVZO/IFRR, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Lima da Silva, COORDENADOR(A) DE CURSO - SUB-CHEFIA - CCTCO (CBVZO)**, em 26/03/2024 15:36:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269164

Código de Autenticação: 17aae418f0

